



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 20/01/2026 a 26/01/2026

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1296, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a prorrogação do prazo de contrato temporário de excepcional interesse público a que se refere a Lei nº 1.243, de 23 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei nº 1.243, de 23 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal
04	Pedreiro	44 horas	R\$ 1.902,23

(...)

Art. 2º Altera o art. 5º da Lei nº 1.243, de 23 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 5º A remuneração para o cargo de Pedreiro será de R\$ 1.902,23 (mil novecentos e dois reais e vinte e três centavos), composto da seguinte forma: R\$ 1.714,82 (mil setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos.) de vencimento básico, com mais 20% de insalubridade sobre o padrão de referência da Prefeitura Municipal, R\$ 187,41 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

(...)

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 0501 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0500

Acesso - 0459

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 21 DÉ JANEIRO DE 2026.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos